



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão, 345, Centro / (86) 3271-1111 /
Fone/Fax: (86)3271-1111
CNPJ:06.553.929/0001-24 / Pedro II-PI / CEP: 64.255-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCO FISCAIS PARA O MUNICÍPIO

(Artigo 4º, I alínea “a” e “b”, Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Fica estabelecido os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas pela própria LRF (Art. 4º, alínea “b”, LRF)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2014 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses estão concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações, e outros, que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, **Reserva de Contingência da ordem de até 1% sobre o valor da receita corrente líquida do orçamento**, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL
CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal,
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação,
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento,
4. Intempéries (secas, inundações, etc) que por ventura, venham a ocorrer,
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensivas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR

- Abertura de créditos adicionais até 60% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

PEDRO II(PI), 11 de junho de 2013.

NEUMA MARIA CAFE BARROSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino

PORTARIA 001/2014

DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino-PI, para o período de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação de Pedro Laurentino, os senhores abaixo relacionados a saber:

MEMBROS TITULARES:

Presidente: Weliton Rodrigues Alves
Secretário: Sebastião Rodrigues de Sousa
Membro: Wilson de Sousa Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Presidente: José de Sousa Lopes Filho
Secretário: Jaquiane de Sousa Araújo
Membro: Francisco das Chagas Pereira de Sá

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI,
02 de janeiro de 2014.

Hernande José de Sá Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino

PORTARIA 003/2014

DE 06 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: a Senhora **Crislane da Conceição Pereira**, portadora do CPF: 050.130.103-81, no cargo em comissão na **Coordenação de Estratégia de Políticas de Saúde** junto a Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI,
06 de janeiro de 2013.

Hernande José de Sá Rodrigues
Prefeito Municipal